



02
je

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 88/2015
Data: 27/03/15
Ass. je 11:15

PROJETO DE LEI Nº29, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Dá nova redação aos ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, nas categorias funcionais de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS e MOTORISTA CATEGORIA “D” da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006, com as especificações definidas pela Lei 3.267, de 03 de setembro de 2014, e dá outras providências.

Art. 1º Os ANEXO I referentes aos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO das categorias funcionais de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, MOTORISTA CATEGORIA “D” da Lei nº 2.306, de 23 de agosto de 2006, com as especificações definidas pela Lei 3.267, de 03 de setembro de 2014, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

“ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) *Descrição Sintética:* Operar máquinas rodoviárias; tratar com esteiras, carregadeira, moto niveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e rolo compactador
- b) *Descrição Analítica:* Operar máquinas rodoviárias para fim de executar terraplanagem, nivelamentos de ruas e estradas, execução de abaulamentos; abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavações, transportes de terra, aterros e trabalhos semelhantes; efetuar compactações, varreduras mecânicas; comprimir, com rolo compressor, cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; manter e desmontar pneus; auxiliar o mecânico nos consertos; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento das máquinas, e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) *Gerais:* Carga horária semanal de 44 horas.
- b) *Especiais:* Usar uniforme e equipamento de proteção individual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 88/2015

Data: 27/03/15

Ass. Go

PROJETO DE LEI Nº29, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
- c) Possuir carteira de habilitação para operar máquinas, Mínimo categoria "D".
- d) Comprovar experiência mínima de dois anos mediante Carteira de Trabalho assinada ou Certidão ou Atestado fornecido por Órgão Público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo.
- e) Aprovação em Concurso Público"

"ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA CATEGORIA "D"

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores compreendidos na categoria "D", transportando pessoas e materiais; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpada, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Gerais: Carga horária semanal de 44 horas.
- b) Especiais: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público e disposição para mudanças de turnos e horário para prestação de serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 88/2015

Data: 27/03/15

Ass. gil

PROJETO DE LEI Nº29, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 21 anos completos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- c) Apresentar Carteira de Habilitação mínimo na Categoria D.
- d) Apresentar Certidão Negativa de infração gravíssima nos últimos 12 meses.
- e) Ser aprovado em curso especializado em transporte escolar e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.
- f) Comprovar experiência mínima de três anos mediante Carteira de Trabalho assinada ou Certidão ou Atestado fornecido por Órgão Público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo, contendo a data inicial e final da prestação do serviço.
- g) Aprovação em Concurso Público."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de março de 2015, 54ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 26/03/2015

Assessor Jurídico - OAB/RS _____

Adv. José Dick
Procurador Jurídico
OAB/RS 25.622-Matr. 982



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 88/2015

Data: 27/03/15

Ass. _____

PROJETO DE LEI Nº29, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Senhores Vereadores.

Na oportunidade que alcanço o projeto de lei que dá nova redação aos ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, nas categorias funcionais de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, MOTORISTA CATEGORIA “D” e MOTORISTA CATEGORIA “E” da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006, com as especificações definidas pela Lei 3.267, de 03 de setembro de 2014, e dá outras providências.

O presente projeto tem o intuito de flexibilizar e definir com maior clareza a forma de comprovação do tempo de experiência, sem reduzir o período exigido, para fins de nomeação nos cargos em referência, bem como o melhor aproveitamento dos já concursados, evitando, na hipótese de eventual necessidade de renovar os concursos, novos gastos, do que resultaria economia aos cofres públicos.

Pelo exposto acima, conta-se com o parecer favorável dos pares deste parlamento, o que antecipadamente agradecemos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de março de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito